

LEI Nº 686 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João de Meriti, para o Exercício Financeiro de 1992."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São João de Meriti, para o Exercício Financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros.).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES Cr\$14.205.148.000,00

Receitas Tributárias Cr\$2.600.626.000,00

Receitas Patrimoniais 928.461.000,00

Transferências Correntes 10.227.741.000,00

Transferências da União 4.598.494.000,00

Transferências dos Estados 5.629.247.000,00

Outras Receitas Correntes 448.320.000,00

RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 794.852.000,00

Operações de Crédito Cr\$ 8.330.000,00

Alienações de Bens 8.330.000,00

Transferências de Capital 769.862.000,00

Transferências da União 769.862.000,00

Outras Receitas de Capital 8.330.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr\$15.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos A Anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 28 de 14 de julho de 1976, nº 64 de 12 de agosto de 1976 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e nº 38 de 20 de julho de 1978, da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte: